

-----CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ-----

----- ALVARÁ DE LICENÇA N.º 6/88 -----

----- JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal
de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código
Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º
do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente pas-
sar o presente Alvará de Licença que assino e faço autenticar a
"SOCIEDADE QUINTAS, LIMITADA" E "SOCIAL CONSTRUTORA RIOMAIORENSE - SO
CORIL LIMITADA", com sede em Faro e Rio Maior, respectivamente, a
quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em
dezanove de Abril de mil novecentos oitenta e cinco, o loteamento
de dois talhões de terreno sitos no Garrão, freguesia de Almansil,
deste concelho, estando o terreno da primeira descrito na Conserva-
tória do Registo Predial de Loulé sob o número trinta cinco mil no-
vecentos e trinta, a fls. seis, verso, do Libro B/ noventa e dois
e inscrito na matriz predial rústica sob os artigos números cinco
mil duzentos vinte nove, cinco mil duzentos e trinta, cinco mil du-
zentos trinta um e cinco mil quinhentos setenta ----- e o terreno
da Socoril Limitada descrito na referida Conservatória sob o número
zero um trezentos e quarenta e três barra vinte nove, dez, oitenta
e seis e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número cin-
quinhentos
co mil e sessenta e sete, tendo os projectos das respectivas obras
de urbanização sido aprovados em reunião desta Câmara Municipal rea-
lizada em dezasseis de Setembro de mil novecentos oitenta e seis.--

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, as requerentes juntaram os seguintes documentos: -----

----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Estudo económico; -----

----- c) - Regulamento urbanístico. -----

---- Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, das quantias de dezassete milhões quarenta e sete mil duzentos escudos e vinte e três milhões quatrocentos e setenta e nove mil escudos, mediante garantias bancárias prestadas pelo Banco Português do Atlantico, E.P. e Banco Nacional Ultramarino, E.P., respectivamente, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas: -----

----- 1) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- 2) - Construção das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- 3) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública a particular. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- a) - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas, na relação que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

b) - Os trabalhos de urbanização deverão dar início no prazo de seis meses a contar da data do presente Alvará, sendo o prazo para a sua completa execução de dois anos, prorrogável por dois anos.

c) - Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas de terreno identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de treze mil quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados.

Da concessão do presente Alvará vai ser dada a imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Comissão de Coordenação da Região do Algarve.

Dado e passado para que sirva de título às requerentes e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

Ressalvo as rasuras "Garrão" "Socoril Limitada" "reunião"

Paços do Concelho de Loulé, aos três de Junho de mil novecentos oitenta e oito.

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 3, folhas 73 n.º 138

O DIRECTOR DO D. M. S. ADMINISTRATIVOS,

Maria Fada de Sousa

Ressalvo a netrelinha "quinhentos"

Maria Fada de Sousa